



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1074, de 25 de Fevereiro de 1994

Autoriza transferências de escolas estaduais
para a rede municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

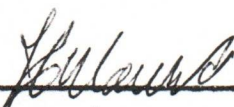
Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado
a efetuar as transferências das escolas estaduais "Padre Eustá-
quio" e "Roberto Resende" para a rede municipal do ensino fun-
damental.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei corre-
rão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do
orçamento do corrente exercício e bem assim dos exercícios sub-
sequentes.

Art. 3º - Para cumprimento do estabelecido nesta Lei, se
necessário, é igualmente o Chefe do Executivo do Município au-
torizado a celebrar convênios com o Estado de Minas Gerais atra-
vés de sua Secretaria da Educação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 25 de Feve-
reiro de 1.994.



Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-